



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS.

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que, se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 055/2017, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS**, no Município de Jaguarão - RS.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-5880 ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro - 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público a Contratação de Empresa Jurídica Especializada, a fim de Prestar Serviços de Fisioterapia para atender os usuários do SUS, cadastrados em suas respectivas Unidades Básicas de Saúde, no Município de Jaguarão - RS, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidos no Termo de Referência em anexo, para o período de 12 (doze) meses, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as fiscalizações.

1.2 - O presente Chamamento Público visa a contratação de **1.600 sessões/mês de fisioterapia e 80 sessões/mês de fisioterapia a domicílio.**

1.3 - Os pagamentos pelos serviços prestados pela CREDENCIADA serão mensais, de acordo com a produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados do SUS, com preços unitários conforme estabelecidos no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.4 - Os limites quantitativos indicados no **Anexo I** são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.5 - As contratações oriundas do presente chamamento serão processadas pelo prazo de 12 meses, permitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Saúde.

2 - LOCAL E HORA PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 - As pessoas jurídicas poderão cadastrar-se no Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, na Avenida 27 de Janeiro, 422, entre 08h00min e 12h00min mediante apresentação da documentação exigida, entre os dias **09/11/2018 à 29/11/2018.**

3 - FONTE DE RECURSO:

3.1 - A despesa decorrente desta aquisição está programada na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde: **2.029 - 3.3.90.39.00.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Código Reduzido: **3972** - Fonte de Recurso: **4590**

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 - Poderão participar deste procedimento as Pessoas Jurídicas, interessadas que atenderem a todas as qualificações técnicas, comprovadas por meio dos documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4.1.1 – Comprovação de registro no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do RS, acompanhada da certidão de regularidade funcional do estabelecimento junto ao referido Conselho.

4.1.2 - Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus registros, a prestação dos serviços indicados no item 01;

4.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4.1.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.6 – Alvará de licença de localização e funcionamento;

4.1.7 – Atestado de Regularidade de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

4.1.8 - Capacidade máxima de atendimento (total quantitativo mensal a disposição, bem como o horário);

4.1.9 - Declaração dos recursos físicos, materiais e humanos do serviço a ser credenciado - planta baixa detalhada, equipamentos enumerar e especificar e recursos humanos, enumerar e especificar a função;

4.1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

4.1.11 - Declaração, conforme modelo que atende o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 - (Declaração que Não Emprega Menor).

4.1.12 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.1.13 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

4.1.13.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a contribuições previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.1.14 – Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na carteira de profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do contrato social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, certidão de registro de pessoa física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional competente;

4.1.15 – Alvará Sanitário;

Observação 1: Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de chamamento.

Observação 2: Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

Observação: Dos recursos: Para a fase de habilitação poderão ser protocolados os recursos em até 48 horas após o final do período de habilitação, no endereço Av. 27 de janeiro, 422 no Protocolo Central.

5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

5.1 - Para a fase de habilitação poderão ser protocolados os recursos em até 48 (Quarenta e oito) horas após o final do período de habilitação, no endereço Av. 27 de janeiro, 422, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS.

6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços operacionalizados pelo PRESTADOR deverão atender às necessidades e estar submetidos às normas do Sistema Único de Saúde.

6.2 As unidades deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

6.3 Os Horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários SUS serão, no mínimo, em horário comercial.

6.4 Os Recursos Humanos deverão ser compatíveis com o porte da unidade.

6.5 Os equipamentos/aparelhos deverão ser aqueles que possuem recomendação técnica, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade.

6.6 - É Vedado:

- a) O trabalho do credenciado em dependências e setores próprios do Município;
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei nº 8.666/96, art 9º, III).
- c) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, assegurada a ampla defesa.
- d) O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- e) Não poderão exercer atividades, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de Cargo em Comissão ou função gratificada;

O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

6.13 - Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do desc credenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa no valor de 0,33% por ocorrência, incidente sobre o valor total dos serviços, limitado a 15 dias;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 anos.

6.13 - O credenciado poderá solicitar o seu desc credenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

7 - DO PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.1 - A prestação dos serviços será remunerada por sessão, segundo os valores estabelecidos no **Anexo VI**.

8 - DO CONTRATO:

8.1 - O requerimento de credenciamento será o instrumento pelo qual o profissional manifestará sua intenção em contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, nos exatos termos do termo de referência, e o contrato de prestação de serviços não sofrerão modificações;

9 - OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA:

9.1 - É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas credenciadas, a atualização dos dados cadastrais junto ao Município, o qual se compromete a comunicar, por escrito, à contratante eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e os dados de telefone/fax, endereço eletrônico, e horário de atendimento até 15 (quinze) dias após a respectiva mudança;

9.2 - As pessoas jurídicas credenciadas não poderão delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sem prévia autorização, por escrito, do Município.

9.3 - É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas credenciadas, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

9.4 - Cumprir o disposto no edital e anexos.

9.5 - A CONTRATADA deverá realizar a prestação do serviço de sessões de Fisioterapias, disponibilizados aos usuários SUS de segunda a sexta-feira, no mínimo em horário comercial.

10 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1 Efetuar pagamento no prazo estipulado;

10.2 Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços contratados;

10.3 Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores que se responsabilizarão pelo acompanhamento, fiscalização.

10.4 Informar a lista de pacientes a serem agendados, bem como suas prioridades;

10.5 Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar as HABILITADAS com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

10.6 Comunicar às HABILITADAS toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

10.7 O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, assegurada a ampla defesa.

11 - PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

11.1 - A Forma de pagamento será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados do SUS, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada estabelecimento de saúde contratado.

11.2 - Após 20 (vinte) dias de entrega dos relatórios, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento.

11.3 - A partir da divulgação do relatório de crítica do arquivo processado, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal, junto a Secretaria Municipal de Saúde para o "atesto" pelo fiscal do contrato e posteriormente será encaminhado para a Secretaria da Fazenda efetuar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11.4 - O pagamento será efetuado através de apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pelo contratante, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

11.5 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado, será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento multiplicado pelo valor correspondente a tabela própria.

11.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - O prazo para execução dos serviços, realizados pela pessoa jurídica CREDENCIADA será de 12 (doze) meses, permitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - O credenciamento da pessoa jurídica CREDENCIADA será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - Caberá à Prefeitura Municipal de Jaguarão, através da Secretaria Municipal da Saúde, acompanhar a fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela pessoa jurídica CREDENCIADA, em qualquer fase do processo, que estarão investidos de poderes para recusar ou sustar a prestação dos serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas que regem a matéria.

15 - INFORMAÇÕES:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas poderão ser obtidas com a Secretaria de Saúde, pelo fone (53) 3261-1700 ou Departamento de Licitações, pelo fone (53) 3261-5880, das 08:00h às 12:00 horas nos dias úteis.

16 - FORO:

16.1 - O presente Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Jaguarão - RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

17 - DOS ANEXOS:

17.1 - Constituem anexos desta Chamada Pública, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência;

17.1.2 - **Anexo II** - Modelo de Proposta;

17.1.3 - **Anexo III** - Modelo Declaração que não Emprega Menor;

17.1.4 - **Anexo IV** - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital;

17.1.5 - **Anexo V** - Minuta de Contrato;

17.1.6 - **Anexo VI** – Planilha com Valor de Referência.

Jaguarão, 31 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Este edital se encontra Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Este chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de interessados em prestar Serviços de Fisioterapia no município, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no município de Jaguarão sob Gestão Municipal, segundo critérios estabelecidos no presente instrumento.
- 1.2 A Secretaria Municipal de Saúde efetivará as contratações, com base cadastro de prestadores credenciados, mediante o atendimento ao disposto neste Termo e nas normas vigentes, pertinentes a matéria.
- 1.3 O Gestor deverá contratar os serviços prestados no município e sua distribuição deverá atender 1.600 sessões/mês de fisioterapia e 80 sessões de Fisioterapia a domicilio, sendo que fica a cargo da clínica o deslocamento para atendimento desses pacientes.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal da Saúde tem a obrigação de prestar o serviço seja ele próprio ou contratado.

Diante disso, há necessidade de um chamamento público para o credenciamento dos interessados.

Destaca-se que serão contratadas 1.600 sessões de Fisioterapia por mês. Com Valor de R\$ 19,80 por cada sessão de fisioterapia. E 80 sessões de Fisioterapia domiciliar por mês. Com Valor de R\$ 39,00 por cada sessão de fisioterapia.

3. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DAS CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA

- 3.1 Os serviços operacionalizados pelo PRESTADOR deverão atender às necessidades e estar submetidos às normas do Sistema Único de Saúde.
- 3.2 As unidades deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.
- 3.3 Os Horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários SUS serão, no mínimo, em horário comercial.
- 3.4 Os Recursos Humanos deverão ser compatíveis com o porte da unidade.
- 3.5 Os equipamentos/aparelhos deverão ser aqueles que possuem recomendação técnica, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 É vedado;

- 4.1.1 O trabalho do credenciado em dependências e setores próprios do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 4.1.2 O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei nº 8.666/96, art 9º, III).
- 4.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, assegurada a ampla defesa.
- 4.3 O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 4.4 Não poderão exercer atividades, por credenciamento, os profissionais médico, que for servidor público em exercício de Cargo em Comissão ou função gratificada; O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A contratação será efetivada com base neste Termo, nas normas vigentes, pertinentes a matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada do prestador.
- 5.2 Os serviços serão contratados na modalidade de sessões de Fisioterapia, conforme a necessidade estimada para o município com distribuição igualitária de cotas.
- 5.3 São de inteira responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

- 6.1 A Forma de pagamento será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados do SUS, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada estabelecimento de saúde contratado.
- 6.2 Após 20 (vinte) dias de entrega dos relatórios, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento.
- 6.3 A partir da divulgação do relatório de crítica do arquivo processado, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal, junto a Secretaria Municipal de Saúde para o “atesto” pelo fiscal do contrato e posteriormente será encaminhado para a Secretaria da Fazenda efetuar o pagamento.
- 6.4 O pagamento será efetuado através de apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pelo contratante, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.
- 6.5 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado, será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento multiplicado pelo valor correspondente a tabela própria.

7. DOS QUANTITATIVOS FÍSICOS- FINANCEIROS

- 7.1 As clínicas serão contratadas na modalidade de sessões de Fisioterapias, de acordo com a necessidade do Município.
- 7.2 Os Quantitativos Físicos- financeiros estão discriminados no Anexo I, sendo que se tratam de uma estimativa anual.
- 7.3 A demanda será dividida, conforme as propostas enviadas pelas entidades que se credenciarem de acordo com os quantitativos físico- financeiros estimados para o município, constante no Anexo I e a capacidade técnica instalada de cada credenciado qualificado, dividida em cotas igualitárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 12 (doze) meses, contratos da data de assinatura de contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar pagamento no prazo estipulado;

10.2 Prestar informações necessárias, com clareza, á CONTRATADA, para execução dos serviços contratados;

10.3 Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores que se responsabilizarão pelo acompanhamento, fiscalização.

10.4 Informar a lista de pacientes a serem agendados, bem como suas prioridades;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir o que está descrito neste Termo;

b) A CONTRATADA deverá realizar a prestação do serviço de sessões de Fisioterapias, disponibilizados aos usuários SUS de segunda a sexta-feira, no mínimo em horário comercial.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a formalização da contratação dos serviços, a fiscalização se dará pela servidora Daiane Teixeira de Armas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação no presente chamamento público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Termo e das Cláusulas Contratuais;

13.2 Após a assinatura do contrato, a contratada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

13.3 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no site do Município de Jaguarão, não podendo alegar desconhecimento dos atos.

13.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Chamamento Público e Credenciamento.

14. DOS ANEXOS.

14.1 Constituem o presente Termo os seguintes Anexos:

ANEXO I - Tabela dos Quantitativos Físico - financeiros

ANEXO II - Relatório de Produção Mensal I

ANEXO III - Relatório de Produção Mensal II



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO I

TABELA DE QUANTITATIVOS FÍSICOS- FINANCEIROS

SESSÕES DE FISIOTERAPIA

Total Físico/mês Estimado	Total físico/ano estimado	Valor unitário R\$	Valor Total/mês estimado R\$	Total Valor/ano estimado R\$
1.600	19.200	19,80	31.680,00	380.160,00

SESSÕES DE FISIOTERAPIAS A DOMICILIO

Total Físico/ mês Estimado	Total Físico/ano estimado	Valor unitário R\$	Valor Total/mês estimado R\$	Total Valor/ano estimado R\$
80	960	39,00	3.120,00	37.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO II

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL I

NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
PERÍODO:
DATA:

ITEM	NOME DO PACIENTE	RG DO PACIENTE	QUANTIDADE DE SESSÕES REALIZADAS POR PACIENTE	VALOR DE CADA SESSÃO DE FISIOTERAPIA	VALOR TOTAL DAS SESSÕES DE FISIOTERAPIAS REALIZADAS NO MÊS
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Responsável Técnico da Empresa
Assinatura e Carimbo

Responsável pelo Faturamento
Assinatura e Carimbo

ANEXO III

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL II

NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
PERÍODO:
DATA:

ITEM	NOME DO PACIENTE	RG DO PACIENTE	QUANTIDADE DE SESSÕES DE FISIOTERAPIAS REALIZADAS POR PACIENTE	ASSINATURA DO PACIENTE
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Responsável Técnico da Empresa
Assinatura e Carimbo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
CHAMAMENTO PÚBLICO		002/2018		01/01	
EMPRESA:		TEL.:			
ENDEREÇO:		INSCR.			
CIDADE:		UF:		MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	Serviço de Fisioterapia	Sessões	1600/mês		
02	Serviço de Fisioterapia a domicílio	Sessões	80/mês		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOTAL	
-------	--

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Assinatura - Carimbo do CNPJ/MF

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Assinatura e carimbo do CNPJ

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ nº: _____, por seu representante legal infraassinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de Habilitação previstos no Chamamento Público nº 002/2018.

Local e Data, ___ de _____ de 2018.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
CHAMAMENTO PÚBLICO DE
CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE
FISIOTERAPIA PARA ATENDER OS
USUÁRIOS DO SUS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, CPF 721315600-44, CI 7090513271, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de Jaguarão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Chamamento Público nº. 002/2018, Tipo Tabela Própria Pessoa Jurídica, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se esse Chamamento Público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela CONTRATADA, dos serviços relacionados abaixo:

Contratação de CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as vitorias, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

especificações, referentes ao Chamamento Público nº. 002/2018 e proposta da CONTRATADA, relacionada conforme tabela que segue:

Item	Descrição do Material/Serviço	Unid	Quantidade	Valor Unitário
01	Serviço de Fisioterapia	Sessões		R\$ 19,80
02	Serviço de Fisioterapia a domicílio	Sessões		R\$ 39,00



CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Chamamento Público nº.002/2018, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à integridade física dos usuários;
- d) Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados e notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São

obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Realizar os serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas e corrigi-los, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, adquiridos pelo CONTRATANTE, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos serviços prestados;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos ambientais e de saúde e demais esferas administrativas;
- g) Garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados adquiridos pela municipalidade;
- h) Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- i) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- j) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- k) A desobediência no cumprimento do prazo de início dos serviços a serem prestados, após recebimento da ordem de serviços e quantidades requisitadas, acarretará à CONTRATADA as sanções estabelecidas neste contrato;
- l) Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATADA para fiscalização e elaborações de relatórios;



- m) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados;
- n) Relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer irregularidade observada durante as sessões do serviço;
- o) Manter disponibilidade de efetivo dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, permitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela Prestação dos Serviços a CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ ----- (----- reais)** pelo serviço contratado, o valor de **R\$ -----(-----reais)**, conforme Anexo VI, do Chamamento Público nº. 002/2018, o qual deverá ser efetivamente executado e verificado pelo fiscal do contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta aquisição está programada na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Saúde: **2.029 - 3.3.90.39.00.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 3972 - Fonte de Recurso: **4590**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- a) A Forma de pagamento será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados do SUS, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada estabelecimento de saúde contratado.
- b) Após 20 (vinte) dias de entrega dos relatórios, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento.
- c) A partir da divulgação do relatório de crítica do arquivo processado, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal, junto a Secretaria Municipal de Saúde para o "atesto" pelo fiscal do contrato e posteriormente será encaminhado para a Secretaria da Fazenda efetuar o pagamento.
- d) O pagamento será efetuado através de apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pelo contratante, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.
- e) O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado, será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento multiplicado pelo valor correspondente a tabela própria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, o valor será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IPCA do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**



O pagamento efetivado pela CONTRATANTE será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ante ao Chamamento Público para Credenciamento de Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços contratados, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços prestados, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, em desacordo, pré-estabelecido e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções: a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na EXECUÇÃO do objeto do Chamamento Público nº. 002/2017, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total dos serviços, limitado a 15 (quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado do início do objeto deste Chamamento Público, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;

c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Rogerio Cruz
Secretário de Saúde

Empresa

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

ANEXO VI

PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Material/Serviço	Unid	Quant. Por Secretaria	Valor Unitário
01	Serviço de Fisioterapia	Sessões	1600/mês	R\$ 19,80
02	Serviço de Fisioterapia a domicílio	Sessões	80/mês	R\$ 39,00